



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 304/2023/CPL**

**Nº do Pregão: 017/2023**

**Data do Pregão: 28/04/2023**

**Validade: 12 MESES**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 017/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará de 31/03/2023 e Diário Oficial dos Municípios de 03/04/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**Nome Empresarial:** SOFTCOMP - COMERCIO E SERVICOS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 10.378.838/0001-77, Endereço: Rua Joaquim Costa, 143, Centro, 68.700-160, Capanema/PA. Telefone: Telefone: (91) 3462-4401 / 9198213-3424. E-mail: softcomp@hotmail.com Representante Legal: Sr. Valcemi Conceição Martins, CPF Nº 632.879.442-00.

**Nome Empresarial:** 46.658.075 ERICO DANILO DA SILVA SARAIVA, CNPJ nº: 46.658.075/0001-65. Endereço: Rua Padre Aldo, s/nº, Prainha, 68.620-000, Viseu/PA. Telefone: (91) 8874-6231. E-mail: viseu.refrigeracao@gmail.com Representante Legal: Sr. Erico Danilo da Silva Saraiva, CPF Nº 003.869.512-09.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado para atender as Secretarias que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**SOFTCOMP - COMERCIO E SERVICOS INFORMATICA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	PERFIL	157	UNID.	R\$ 14,90	R\$ 2.339,30
0002	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	PERFIL	157	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 2.826,00
0003	CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	DUGOLD	317	UNID.	R\$ 29,80	R\$ 9.446,60

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0004	CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	DUGOLD	226	UNID.	R\$ 33,80	R\$ 7.638,80
0005	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 10MFD X 380V. C/ TERMINAL PARA VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	DUGOLD	92	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.840,00
0006	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 E 12.000 BTUS	DUGOLD	448	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 11.200,00
0007	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	DUGOLD	361	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 9.025,00
0008	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR 18.000 BTUS	DUGOLD	136	UNID.	R\$ 31,80	R\$ 4.324,80
0009	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE 18.000 E 24.000BTUS	DUGOLD	276	UNID.	R\$ 31,90	R\$ 8.804,40
0010	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	DUGOLD	109	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 4.578,00
0011	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	DUGOLD	73	UNID.	R\$ 31,45	R\$ 2.295,85
0012	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	DUGOLD	95	UNID.	R\$ 49,00	R\$ 4.655,00
0013	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	DUGOLD	130	UNID.	R\$ 47,50	R\$ 6.175,00
0014	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	DUGOLD	123	UNID.	R\$ 35,30	R\$ 4.341,90
0015	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V	DUGOLD	145	UNID.	R\$ 47,50	R\$ 6.887,50
0016	CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	DUGOLD	327	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 10.791,00
0018	CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR	LEAS	116	UNID.	R\$ 23,90	R\$ 2.772,40
0020	CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	EOS	339	UNID.	R\$ 51,50	R\$ 17.458,50
0021	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	TECUMSEH	201	UNID.	R\$ 839,00	R\$ 168.639,00
0022	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE AR	GMCC	134	UNID.	R\$ 1.153,00	R\$ 154.502,00
0023	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR	TECUMSEH	106	UNID.	R\$ 1.478,00	R\$ 156.668,00
0024	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSER - CENTRAL DE AR	TECUMSEH	188	UNID.	R\$ 737,00	R\$ 138.556,00
0025	COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR	TECUMSEH	53	UNID.	R\$ 1.777,00	R\$ 94.181,00
0026	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	TECUMSEH	73	UNID.	R\$ 1.083,00	R\$ 79.059,00
0027	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	TECUMSEH	58	UNID.	R\$ 876,00	R\$ 50.808,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0028	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	TECUMSEH	63	UNID.	R\$ 820,00	R\$ 51.660,00
0029	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	TECUMSEH	64	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 46.080,00
0030	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	TECUMSEH	52	UNID.	R\$ 848,00	R\$ 44.096,00
0031	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	TECUMSEH	31	UNID.	R\$ 148,00	R\$ 4.588,00
0032	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	TECUMSEH	41	UNID.	R\$ 148,00	R\$ 6.068,00
0033	CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - GELADEIRA	DUGOLD	125	UNID.	R\$ 371,00	R\$ 46.375,00
0034	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT S/ BATERIA - CENTRAL DE AR	DUGOLD	342	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 15.390,00
0039	FUSÍVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR	DUGOLD	153	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 5.967,00
0040	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	DUGOLD	136	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 27.200,00
0041	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG) MRLX, GELADEIRA/FREEZER	DUGOLD	124	UNID.	R\$ 913,00	R\$ 113.212,00
0042	GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR - CENTRAL DE AR	DUGOLD	149	UNID.	R\$ 899,00	R\$ 133.951,00
0043	GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR	DUGOLD	174	UNID.	R\$ 949,00	R\$ 165.126,00
0045	KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K - CENTRAL DE AR	DUGOLD	105	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00
0046	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	DUGOLD	42	UNID.	R\$ 18,90	R\$ 793,80
0053	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	DUGOLD	73	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 10.950,00
0054	MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT - FREEZER	DUGOLD	73	UNID.	R\$ 129,00	R\$ 9.417,00
0055	MOTOR CONDENSADOR SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS	TECUMSEH	115	UNID.	R\$ 490,00	R\$ 56.350,00
0056	MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS	TECUMSEH	50	UNID.	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00
0057	MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA YORK 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR	DUGOLD	83	UNID.	R\$ 499,00	R\$ 41.417,00
0058	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLINT	DUGOLD	82	UNID.	R\$ 349,00	R\$ 28.618,00
0059	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER - CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	DUGOLD	56	UNID.	R\$ 499,00	R\$ 27.944,00
0060	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR	DUGOLD	84	UNID.	R\$ 275,00	R\$ 23.100,00
0061	PORCA CURTA 3/4	DUGOLD	214	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 2.568,00
0062	PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	DUGOLD	203	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 2.030,00
0063	PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	DUGOLD	234	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 2.340,00
0064	PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	DUGOLD	203	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 3.654,00
0065	PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	DUGOLD	228	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 3.420,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0066	PLACA ELETRONICA DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO SPLIT 9000 / 12000 BTUS 220V	DUGOLD	10	UNID.	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
0067	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V – BEBEDOURO	DUGOLD	136	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 2.176,00
0068	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V – GELADEIRA	EOS	168	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 6.720,00
0069	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V – GELADEIRA	EOS	178	UNID.	R\$ 44,30	R\$ 7.885,40
0085	SUPORT SPLIT 400MM C – CENTRAL DE AR	DUGOLD	440	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 24.200,00
0086	SUPORT SPLIT 400MM U – CENTRAL DE AR	DUGOLD	418	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 24.662,00
0087	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL – BEBEDOURO	DUGOLD	103	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 7.107,00
0088	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P – GELADEIRA	DUGOLD	125	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
0089	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P – GELADEIRA	DUGOLD	125	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
0092	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	DUGOLD	114	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 10.260,00
0093	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P – GELADEIRA	DUGOLD	99	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 7.920,00
0096	TIMER DEGELO – GELADEIRA	DUGOLD	73	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 9.490,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.985.118,25</b>

Valor Total dos Itens R\$ 1.985.118,25 (Um milhão novecentos e oitenta e cinco mil cento e dezoito reais vinte e cinco centavos).

46.658.075 ERICO DANILO DA SILVA SARAIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0017	CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR	ATECMETAIS	116	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 2.204,00
0019	CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR	ATECMETAIS	116	UNID.	R\$ 23,00	R\$ 2.668,00
0035	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL, DCL/DML 084 R – GELADEIRA	FRIONEL	145	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 10.875,00
0036	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL, DCL/DML 033 R – GELADEIRA	FRIONEL	125	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 12.937,50
0037	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48MM X 48 METROS	FRIONEL	80	UNID.	R\$ 45,49	R\$ 3.639,20
0038	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M – CENTRAL DE AR	FRIONEL	1.243	UNID.	R\$ 4,98	R\$ 6.190,14
0044	KIT SENSOR P/ CAMPO 10K – CENTRAL DE AR	FRIONEL	95	UNID.	R\$ 27,50	R\$ 2.612,50
0047	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTUS	PROPRIO	443	UNID.	R\$ 48,00	R\$ 21.264,00
0048	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTUS	PROPRIO	440	UNID.	R\$ 56,80	R\$ 24.992,00
0049	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 24.000 BTUS	PROPRIO	280	UNID.	R\$ 74,80	R\$ 20.944,00
0050	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTUS	PROPRIO	308	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 23.408,00
0051	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTUS	PROPRIO	635	UNID.	R\$ 57,90	R\$ 36.766,50
0052	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2MM DRENO SPLIT	FRIONEL	100	UNID.	R\$ 6,90	R\$ 690,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0070	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST - 60MM	FRIONEL	218	UNID.	R\$ 155,00	R\$ 33.790,00
0071	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	FRIONEL	230	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 28.750,00
0072	SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	FRIONEL	197	UNID.	R\$ 135,00	R\$ 26.595,00
0073	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS	PROPRIO	203	UNID.	R\$ 270,00	R\$ 54.810,00
0074	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	PROPRIO	195	UNID.	R\$ 448,00	R\$ 87.360,00
0075	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS	PROPRIO	185	UNID.	R\$ 439,00	R\$ 81.215,00
0076	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS	PROPRIO	180	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00
0077	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS	PROPRIO	200	UNID.	R\$ 379,00	R\$ 75.800,00
0078	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO (TROCA DE ÉLICE, ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDA NA SERPENTINA)	PROPRIO	190	UNID.	R\$ 215,00	R\$ 40.850,00
0079	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; REPAROS E SOLDAS EM PLACAS DE CENTRAIS DE AR	PROPRIO	198	UNID.	R\$ 231,00	R\$ 45.738,00
0080	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSORES (SOLDA E REPOSIÇÃO DE GÁS, CONDESADORES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU/H À 60.000 BTUS/H	PROPRIO	273	UNID.	R\$ 470,00	R\$ 128.310,00
0081	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS	PROPRIO	153	UNID.	R\$ 170,00	R\$ 26.010,00
0082	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE CÂMARAS FRIA	PROPRIO	10	UNID.	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
0083	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR EM CONDENSADORES DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS À 60.000BTUS	PROPRIO	206	UNID.	R\$ 179,00	R\$ 36.874,00
0084	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	PROPRIO	93	UNID.	R\$ 349,99	R\$ 32.549,07
0090	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	FRIONEL	125	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
0091	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	FRIONEL	125	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 7.375,00
0094	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	FRIONEL	80	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
0095	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	FRIONEL	58	UNID.	R\$ 94,00	R\$ 5.452,00
0097	TUBO DE COBRE 1/2 FLEXIVEL	ATECMETAIS	810	M	R\$ 39,00	R\$ 31.590,00
0098	TUBO DE COBRE 1/4 FLEXIVEL	ATECMETAIS	1.160	M	R\$ 30,00	R\$ 34.800,00
0099	TUBO DE COBRE 3/16 FLEXIVEL	ATECMETAIS	305	M	R\$ 20,50	R\$ 6.252,50
0100	TUBO DE COBRE 3/4 FLEXIVEL	ATECMETAIS	860	M	R\$ 37,00	R\$ 31.820,00
0101	TUBO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL	ATECMETAIS	1.160	M	R\$ 40,00	R\$ 46.400,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0102	TUBO DE COBRE 5/16 FLEXIVEL	ATECMETAIS	780	M	R\$ 21,99	R\$ 17.152,20
0103	TUBO DE COBRE 5/8 FLEXIVEL	ATECMETAIS	273	M	R\$ 42,00	R\$ 11.466,00
0104	TUBO ESPONJOSO 1/4 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 6MM	FRIONEL	100	UNID.	R\$ 7,40	R\$ 740,00
0105	TUBO ESPONJOSO 1/2 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 12MM	FRIONEL	100	UNID.	R\$ 8,35	R\$ 835,00
0106	TUBO ESPONJOSO 3/8 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 10MM	FRIONEL	100	UNID.	R\$ 7,40	R\$ 740,00
0107	TUBO ESPONJOSO 5/8 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 15MM	FRIONEL	100	UNID.	R\$ 8,80	R\$ 880,00
0108	TUBO ESPONJOSO 5/16 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 8MM	FRIONEL	100	UNID.	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0109	VÁLVULA DE SERVIÇO SCHIRADER - 1/4 - 10CM CENTRAL DE AR	FRIONEL	222	UNID.	R\$ 9,00	R\$ 1.998,00
0110	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 - CENTRAL DE AR	FRIONEL	172	UNID.	R\$ 73,60	R\$ 12.659,20
0111	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 - CENTRAL DE AR	FRIONEL	182	UNID.	R\$ 32,90	R\$ 5.987,80
0112	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 - CENTRAL DE AR	FRIONEL	171	UNID.	R\$ 40,92	R\$ 6.997,32
0113	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 - CENTRAL DE AR	FRIONEL	151	UNID.	R\$ 45,40	R\$ 6.855,40
0114	VALVULA DE SUÇÃO BRONZE 3/4	FRIONEL	162	UNID.	R\$ 94,00	R\$ 15.228,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.204.740,33</b>

Valor Total dos Itens R\$ 1.204.740,33 (Um milhão duzentos e quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

**Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.189.858,58 (Três milhões cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração

2.2.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu.

2.2.3 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

2.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de meio Ambiente.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitações das Secretarias competentes nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A Aquisição das peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

**CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO**

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:
- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a aquisição das peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou as Secretarias Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

#### **CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

#### **CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O produto ora registrado será feito por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração Pública independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

#### **CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO**

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, conforme art. 101 da Portaria 667/2021 do MTP de 08 de novembro de 2021.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA**

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 06 de junho de 2023.

---

Cristiano Dutra Vale  
Prefeitura Municipal de Viseu  
Prefeito Municipal  
CNPJ nº 04.837.618/0001-17  
Órgão Gerenciador  
Contratante

---

Edilton Tavares Mendes  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.837.618/0001-17  
Órgão Participante  
Contratante

---

Ângela Lima da Silva  
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)  
CNPJ nº 30.879.826/0001-33  
Órgão Participante  
Contratante

---

Katiane Sarraf Daibes Marques  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ nº 11.984.819/0001-57  
Órgão Participante  
Contratante

---

Luciano de Falconery Souza  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 18.200.226/0001-00  
Órgão Participante  
Contratante

---

Sônia Maria Almeida dos Santos  
Fundo Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ nº 32.215.300/0001-84  
Órgão Participante  
Contratante

---

Valcemi Conceição Martins  
SOFTCOMP - Comercio e Serviços Informática Ltda.  
CNPJ nº: 10.378.838/0001-77  
Empresário  
Contratado

---

Erico Danilo da Silva Saraiva  
46.658.075 Erico Danilo da Silva Saraiva  
CNPJ nº: 46.658.075/0001-65  
Empresário  
Contratado

